



## DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato nº 2004/200.1  
Ref.: Processo nº 119.352/04

Brasília, 29 de setembro de 2005.

À  
RADIOBRÁS – EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A.  
CNPJ nº 00.464.073/0001-34

Comunicamos ter sido autorizada a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da Carta-Contrato de número inicial 2004/200.0, objetivando a prestação de serviços de distribuição diária do Jornal da Câmara encartado dentro do clipping Mídia Impressa, para a Câmara dos Deputados em Brasília – DF, daqui por diante denominada CONTRATANTE.

Em consequência, fica a contratação formalizada pelo presente Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, em especial no inciso VIII do seu artigo 24, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado REGULAMENTO, em especial no inciso VII do seu artigo 20, observadas as condições a seguir.

Este Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de **30/09/05**, com amparo no artigo 57, II, da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2004/200.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

**2. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De 30/09/2004 a 29/09/2005, prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 29/09/06.



**2.1** A presente Carta-Contrato poderá ser prorrogada em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

---

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo de outras responsabilidades estabelecidas no presente Instrumento, a CONTRATADA compromete-se a:

- I** – ser responsável pelo conteúdo do seu produto “MÍDIA IMPRESSA”;
- II** – informar à CONTRATANTE o local e horários de entrega do “Jornal da Câmara”, assim como o formato que este deve ter para ser inserto na “MÍDIA IMPRESSA”;
- III** – manter no “Jornal da Câmara” o crédito em favor da CONTRATANTE, de forma que seja sempre identificada a sua origem, vedada, a qualquer título, a alteração do seu conteúdo.
- IV** – proceder à distribuição da edição diária do JORNAL DA CÂMARA, como previsto no regime de execução.

- 6.1** Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.
- 6.2** A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.
- 6.3** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação

**6.3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União e a Certidão Conjunta Negativa Quanto à Dívida Ativa e



Débitos de Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

**7. VALOR TOTAL:** O valor total da presente Carta-Contrato é de **R\$78.411,84** (setenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 6.534,32** (seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

---

**10. NOTA DE EMPENHO:** 2005NE002749.

**11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo – Nacional
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**12. ÓRGÃO FISCALIZADOR:** Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados, localizada no 15º andar do Edifício Anexo I da CONTRATANTE, que tem poderes de exercer a fiscalização para:

- I** – verificar a execução dos serviços descritos no item 4 desta Carta-Contrato, podendo sustá-los quando não estiverem sendo realizados conforme o contratado, sempre que necessário;
- II** – atestar as Notas Fiscais/Faturas, certificando-se previamente de estar vigorando a presente Carta-Contrato e de existir saldo de Empenho para cobrir as respectivas despesas, estando proibido de requisitar qualquer fornecimento sem a existência destas condições.

**12.1** O órgão fiscalizador nomeará o servidor responsável pela gestão e acompanhamento do contrato.

---



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

Considerando-se as condições ora especificadas, assim como as contidas na correspondência dessa Empresa, datada de 27/07/05, e no processo em referência, encaminhamos a V. Sa. três vias do presente Aditivo, que, assinadas pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido.

Brasília, 29 de setembro de 2005.

Pela CONTRATANTE:

Eugenio de Borba Amaro  
Diretor do DEMP

Pela CONTRATADA:

Pedro Augusto V. F. de Vasconcelos  
Diretor de Finanças e Informática  
CPF nº 320.453.288-72

Fernanda Requena da Nóbrega  
Chefe da Divisão de Publicidade e Vendas  
CPF nº 796.724.771-04

AON / CCONT